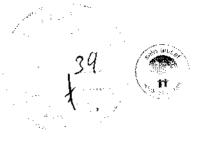


Praça São Francisco, S/N CEP, 63,155-000, Salitre/Ceará Fone, (88) 3537-1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №. 2021.07.14.01PMS PROCESSO №. 2021.07.14.01PMS

	D Dunannial				
MODALIDADE	Pregão Presencial				
DATA DA EMISSÃO	16/07/2021				
DATA DE ABERTURA	30/07/2021				
HORÁRIO	08:30 horas				
ОВЈЕТО	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Central do Cadastro Único e Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e o Programa para as Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, do município de Salitre/CE.				
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço				
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global/lote				
	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na				
LOCAL DA SESSÃO	Praca São Francisco, S/N, Centro - Salitre/CE				
INTERESSADOS	Fundo Geral e Fundo Municipal de Assistência Social				

A Prefeitura Municipal de SALITRE, por intermédio de seu PREGOEIRO e EQUIPE de APOIO, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/n, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

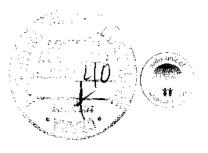
Na data, hora e local indicados neste Edital o PREGOEIRO e a EQUIPE de APOIO, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope n° 1. PROPOSTAS DE PREÇOS; Envelope n° 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.0. DO OBJETO



Praça São Francisco, S/N CEP, 63-155-000, Salitre/Ceara Fone: (88) 3537,1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Central do Cadastro Único e Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e o Programa para as Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, do município de Salitre/CE.

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Minuta Contratual;

ANEXO III - Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7° . da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Declaração de Credenciamento.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Das Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não

sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.

2.2. Das condições de participação:



Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



- 2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfazerem todas as exigências abaixo estabelecidas.
- 2.2.2. A não apresentação da declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" ANEXO V, fora dos envelopes nº. 01 e 02 implicará na eliminação automática da licitante.
- 2.2.3. É vedada a subcontratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL №
OBJETO:
LICITANTE:CNPJ:
II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação: ENVELOPE № 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE PREGÃO PRESENCIAL №

- 3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



Praça São Francisco, S/N CEP: 63-155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537.1201 www.salitre.ce.gov.br saitre@salitre.ce.gov.br



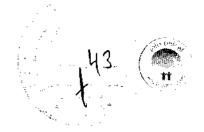
- 3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a lícitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:
- 4.2. A indicação da identificação do licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento, telefone, e-mail e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá entregar o objeto da licitação.
- 4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.
- 4.4. Prazo de entrega não superior a 24 horas, a contar da emissão da solicitação emitida pelo responsável.
- 4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.
- 4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.



Praça São Francisco, S/N CEP- 63,155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes —Documentação:

5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.l) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei
- c.l) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;





Preça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de lº de maio de 1943.

e.l) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

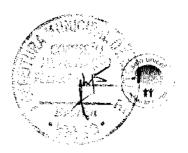
a.l) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias,contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.l) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Fraça São Francisco, S:N CEP, 63-155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537-1201 www.salitre ce.gov.br salitre@salitre ce.gov.br



5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação;

a.l) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante;

b) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo;

c) Alvará de funcionamento.

5.6. Demais declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.

5.12. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salítre,





Praça São Francisco, S/N CEP, 63 155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br

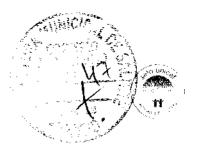


(endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

- 6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar
- todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III- Declaração de Credenciamento, conforme ANEXO VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.
- 6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- 6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes —Propostas de Preços.
- 6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.



Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537 1201 www.salitre ce gov br salitre@salitre ce gov br



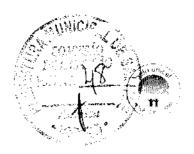
- 6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.
- 6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO global/lote para o objeto do edital:
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope —Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.
- 7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos



Praça São Francisco, S/N CEP: 63-155-000, Salitre/Ceará Fone, (88)-3537-1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Serão abertos os envelopes —Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



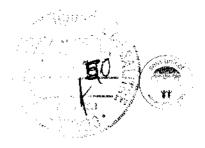
Praça São Francisco S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Foire (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



- 8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. Ol (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- II a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio



Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Cone: (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

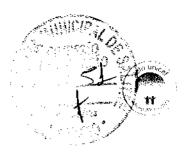
8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do \$ 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos —Documentos de Habilitação desta licitante.
- 9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-simile.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo,



Praça São Francisco S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone (68) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subseqüente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

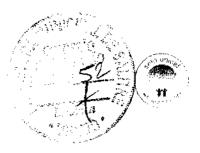
10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de origem.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas responsável homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).
- 10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberão:
- I recurso, dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;





Praça São Francisco, S/N CEP 63,155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537 1201 www.salitre ce.gov.br salitre@salitre ce.gov.br



III - pedido de reconsideração de decisão do Ordenador de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, \$ 4°, da Lei nº 8.666/93). 10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

ll.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do respectivo Fundo, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas, responsável pelo item, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

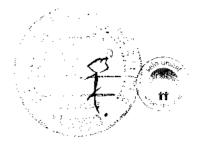
11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.



Praça São Francisco, S/N CEP 63,155-000, Salitre/Ceará Fone (68) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 14.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lícitação.
- 14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS.

- 16.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em dias e horários normais de expediente.
- 16.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo responsável.
- 16.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo ora responsável.
- 16.4. Dos Recebimentos:
- 16.4.1. Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:
- 16.4.1.1. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.
- 16.4.1.2. O recebimento definitivo dos combustíveis e dos derivados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.



Praça São Francisco, S/N CEP, 63.155-000, Salitre/Ceará Fone, (88) 3537-1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



- 16.5. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o combustível e os derivados serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 16.6. Caso o fornecimento dos combustíveis e dos derivados não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 16.7. Os custos da substituição dos combustíveis e dos derivados correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 16.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos combustíveis e dos derivados, objeto deste Edital pelo perfeito desempenho do combustível e dos derivados fornecido, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos decorrentes da má qualidade dos combustíveis e dos derivados.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

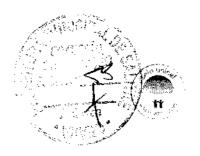
- 17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;
- 18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 18.2. Os objetos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.



Praça São Francisco, S/N CEP, 63 155-000, Salitre/Ceará Fone, (68) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



18.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caíba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.
- 19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



Praça São Francisco, S/N CEP: 63,155-000, Salitre/Ceara Fone: (88) 3537,1201 www.salitre ce gov.br salitre@saltre ce gov.br



19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. Fundo Geral: 0707 04 122 0037 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município. Fundo Municipal de Assistência Social: 0808 04 122 0037 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, 0808 08 243 0137 2.022 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar, 1414 08 244 0137 2.023 - Aprimoramento da Gestão do Suas - Igd Suas, 1414 08 244 0137 2.028 - Manutenção da Rede de Centro de Referencia da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único, 1414 08 244 0137 2.066 - Manutenção do Programa BPC na Escola, 1414 08 243 0131 2.076 - Manutenção das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil, 1414 08 243 0131 2.084 - Manutenção do Programa Primeira Infancia no Suas/Criança Feliz.



Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone (68) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre CE.
- 21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no



Praça São Francisco, S/N CEP: 63:155-000, Salitre/Ceará Fone (88):3537.1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site <u>www.tcm.ce.gov.br</u>, para mais informações através do telefone (88) 3537 1082.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

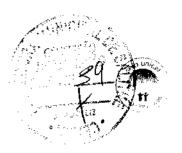
Salitre/CE, 16 de julho de 2021.

João Adoniran Fialho Cavalcante

Pregoeiro



Praça São Francisco, S/N CEP, 63,155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537,1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO I MINUTA DA PROPOSTA PROCESSO Nº. 2021.07.14.01PMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.07.14.01PMS

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão
Presencial nº 2021.07.14.01PMS, com data de abertura marcada para o dia, às
horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n,
Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame, nos comprometemos a assina o contrato no prazo determinado no documento que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos itens abaixo discriminados, bem como declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o fornecimento dos itens.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Central do Cadastro Único e Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e o Programa para as Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, do município de Salitre/CE.

LOTE I – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
ì	GASOLINA	LITROS	14,900						
2	OLEO DISEL B-S10	LITROS	85.000						
3	OLEO DISEL S 500	LITROS	93.900						
4	GRAXA	KG	200						
5	ÓLEO DE FREIO	LITROS	50						
6	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	2500						
7	OLEO HIDRÁULICO PARA EMBREAGEM	LITROS	100						
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	1000						
	V	alor do lote: R\$	<u> </u>						



Praça São Francisco, S/N CEP: 63 155-000, Salifre/Ceará Fone: (88) 3537 1201 www.salifre ce gov.br salifre@salifre ce gov.br

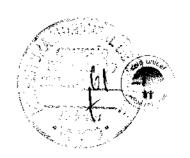


		LO	TE II – !	FUNDO	MUNIC	IPAL DE	ASSIST	ÊNCIA	SOCIAL			<u></u>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CRAS	CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA	CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDH	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI	QUANT. GERAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA	LITROS	8.800	9.700	5.400	4.600	5.000	1.000	1.000	35.500		
2	ÓLEO DE FREIO	LITROS	10	10	- 8	16	-	-	-	44		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	40	45	35	45	-	_	-	165		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	35	30	25	47	-	,		137		
5	OLEO DISEL B-S10	LITROS	600	-	-	-	-	,	,	600		
					Valor do	lote: R\$						

Valor Global da Proposta: R\$ ()
Identificação:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Cidade:
Representante Legal:
CPF:
Validade da Proposta: de acordo com o Edital
Prazo de Entrega: de acordo com o Edital
Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital
,dede
Identificação



Praça São Francisco, S/N CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará Fone (68) 3537.1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

	SSO Nº. 2021.07.14.01P				
) PRESENCIAL №. 20	21.07.14.01	.PMS		
CONTR	ATO №				
		TI	יות מאמי	CONTRATO QU	IE ENTRE SI
				O MUNICÍPIO	
				DO FUNDO	
				FIM QUE A	
			ECLARA.	-	SECON OF
		D.	LCLI IICI I.		
C	MUNICÍPIO DE SA	LITRE, pe	ssoa juríd	ica de direito públ	íco, através do
Fundo	, CNPJ nº	, _I .	, com sed	e na	, a seguir
denomin	ado CONTRATANTE,	neste ato	- representa	ido pelo (a) seu O	rdenador(a) de
Despesas	s. Sr(a).	e	,	CNPJ nº	, situado na
	, a seguir denomina	ada CONT	ΓRATADA	l, neste ato rep	resentada por
	, (qualificação), p	ortador da	Carteira o	le Identidade de n ^o	² e do
CPF nº.	, resolvem	firmar o p	resente c	ontrato, em confor	midade com o
Processo	Licitatório nº. 2021	.07.14.01PM	IS, na m	odalidade Pregão	Presencial nº.
2021.07.1	4.01PMS, do tipo men	or preço, r	egime de e	execução indireto, o	empreitada por
preço glo	obal/lote sob a regência	da Lei Fede	eral nº. 8.6	66/93 e suas alteraç	ões posteriores,
e demais	legislações pertinentes	s, cada qual	naquilo q	ue couber, e mediai	nte as seguintes
cláusula	s e condições:				
CLÁUS	ULA PRIMEIRA - DO	FUNDAM	1ENTO LI	dGAL	
1.1. Proc	esso de Licitação, na m	nodalidade	Pregão Pr	esencial, em confor	midade com as
Leis Fed	lerais 10.520/02 – Lei d	lo Pregão e	: 8.000/93	- Lei das Licitaçõe	s Publicas e no
processo	administrativo n. 202	21.07.14.01P	MS, devid Mondainal	amente nomologac	to pero Ora. de
Despesa	s do Fundo da	Prefeitura	Municipai	de Santre.	
CI ÁLIC	HI A CECUNDA DO	ORIETO			
	ULA SEGUNDA - DO stitui objeto do present	-	a <i>'</i>		/
2.1. Con	stitui objeto do preseno	c Contrato a	4	<u></u> .	·
LOTE			<u></u>		
	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		20	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)



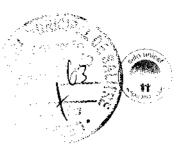
Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceara Fone, (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



		. 1					
Valor do	lote: R\$(_)				<u>.</u>	
CLÁU S 3.1. O ol	SULA TERCEIR ojeto contratual t	A - DO V em o valo	VALOR or estima	do de R\$	(_)
4.1. O p 4.2. Pra	SULA QUARTA razo contratual s zo de entrega não sponsável.	erá até 31	l de dezer	nbro de 20 ras, a conta	21. ar da emiss	são da sol	licitação emitida
5.1. As	SULA QUINTA despesas dest	e contra	ito corre	rão por (conta da	Dotação	Orçamentária:
FISCA 6.1. Par Fundo 6.2. docum 6.2.1. C econôr ser dev 6.2.2. C estabe 6.2.3. data do	LIZAÇÃO ra o objeto deste Os pagamentos entação fiscal; Os preços pactuac nico - financeiro ridamente compr Os objetos serão a lecidos no Contra	certame serão re dos poder do contr ovado, po etestados ato. rá efetua	, deverá s ealizados rão ser re rato, desd or meio de e pagos, j do, em at scal, diret	após a e stabelecido e que o ev e planilha a pelo Fundo	Entrega do cos, para a rentual auranalítica e o responsá écimo quir	Nota Fiston objeto manuten mento do documer vel, nos p	orazos e na forma útil, contados da
6.3. Do 6.3.1. Cartigo 6.3.1.1. transp 6.3.1.2 a verif 6.4. Case cor Anexo	os Recebimentos: Os recebimentos 73, inciso II e seu A simples assir orte implica aper O recebimento o icação da conforraso insatisfatória	do objet is parágra natura do nas o rece definitivo nidade co s as verif formidad se, o co	o do pres afos, da Le o servidos ebimento o dos com om a espe icações ao des com a	ei n.º 8.666 r em canh provisório bustíveis e cificação c cima, lavra as especifi l e os dei	/93, e confo oto de fat : dos deriv onstante n r-se-á um cações con	orme o d tura ou ados dar to Edital Termo d ntidas ne	me o descrito no isposto a seguir: conhecimento de ses-á apenas após e seus Anexos. Le Recusa, no qual este Edital e seus ado, devendo ser



Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



6.5. Caso o fornecimento dos combustíveis e dos derivados não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

6.6. Os custos da substituição dos combustíveis e dos derivados correrão

exclusivamente à conta da empresa contratada.

6.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos combustíveis e dos derivados, objeto deste Edital pelo perfeito desempenho do combustível e dos derivados fornecido, cabendo-lhe sanar, às suas expensas,

quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos decorrentes da má qualidade dos combustíveis e dos derivados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei n^{o} 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para a entrega do objeto,

no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso

e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

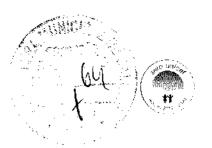
com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Praça São Francisco, S/N CEP: 63:155-000, Salitre/Ceará Fone, (88):3537,1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@sal-tre.ce.gov.br



- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

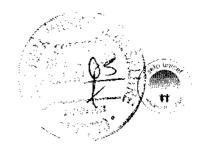
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2021.07.14.01PMS, Pregão Presencial nº. 2021.07.14.01PMS, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a





Praça São Francisco, S/N CEP, 63-155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537-1201 www.salitre-ce.gov.br salitre@salitre-ce.gov.br



proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre – CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre,	de	
Ord. de Desp. do Fundo CONTRATANTE	CONTRATADO (A)	
TESTEMUNHAS:		
01	02	
CPF:	CPF:	



Praça São Francisco, S/N CEP 63.155-000, Salitre/Ceará Fone. (68) 3537.1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROCESSO N°. 2021.07.14.01PMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.07.14.01PMS

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, COM
SEDE NA CIDADE DE, ESTADO DO, SITO A,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E DO CPF N°.
, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 32, PARÁGRAFO 2º,
DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E QUE NÃO
EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO SEU CADASTRAMENTO JUNTO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA
HABILITAÇÃO PARA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENDO-SE,
AINDA, A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL
PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA A SOFRER, POR QUALQUER
ENTE PÚBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME
LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL

V



Preça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre:Ceará Fone (68) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br

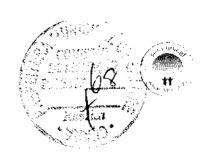


ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PROCESSO N°. 2021.07.14.01PMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.07.14.01PMS

Α		, IN	SCRITA	NO (CNPJ N	[.º	,]	POR
INTERMÉDIO								
		PORTAD	OR(A) I	DA CA	RTEIRA	DE IDE	NTIDADE	N.º
, E	DO CPF	/MF N.º	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_, DECI	ARA, PA	RA FINS	DE
PARTICIPAÇÃO	NA LICIT	AÇÃO N	IA MOD	ALIDA	DE PRE	GÃO PRE	SENCIAL	. N.º
2021.07.14.01PMS,	BEM CO	MO ATE	NDEND	O AO	DISPOS	TO NO II	NCISO V	DO
ART. 27 DA LEI I	N.º 8.666/9	3 DE 21/0	6/1993 E	SUAS	ALTER	AÇÕES PO	OSTERIO	RES,
EM CUMPRIME	NTO AIND	A AO QL	JE DETE	RMIN.	A O INC	ISO XXXII	II DO AR	Γ. 7.⁰
DA CONSTITUI	ÇÃO FED	ERAL E	LEI N	.º 9.85	54, DE	27/10/1999	, QUE 1	٧ÃO
EMPREGA MEN	OR DE	18 (DEZ	OITO) A	ANOS	EM TF	RABALHO	NOTUR	.NO,
PERIGOSO OU IN	NSALUBRI	Ξ.						
			DATA:					
								
		REPRES	ENTAN	TE LEC	GAL			



Praca São Francisco S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3637 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br

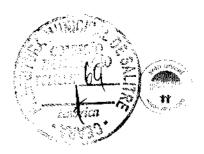


ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO N°. 2021.07.14.01PMS PREGÃO PRESENCIAL N°. 2021.07.14.01PMS

Α		, INSCRITA	NO CNPJ	N.º	, !	POR
INTERMÉDIO	DE	SEU	REPRESEN	NTANTE	LEC	AL,
SR.(A)		, PORTADOR	(A) DA CAR	TEIRA I	DE IDENTIDA	ADE
N,º	, E DO CPF	N.º	, DÉC	LARA,	PARA FINS	DE
PARTICIPAÇÃO	NA LICITAÇÃ	O NA MODA	LIDADE PR	egão f	PRESENCIAL	N.º
2021.07.14.01PMS,	O PLENO CU	JMPRIMENTO	DAS EXIG	ÊNCIAS	DA PROPO	STA
DE PREÇOS E D	OCUMENTOS	DE HABILITA	AÇĀO, CON	FORME	DETERMIN	ΑO
EDITAL DE MEN	CIONADA LIC	ITAÇĂO.				
ATENCIO	SAMENTE,					
		DAT	A:			
	-					
	ŘEI	PRESENTANT.	E LEGAL			



Proça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salifre/Ceará Fone (88) 3537 1201 www.salifre.ce.gov.br salifre@salifre.ce.gov.br



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 2021.07.14.01PMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.07.14.01PMS

1. OBJETO

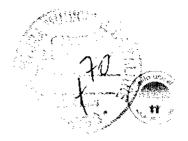
- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos SDH, Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social CRAS, Central do Cadastro Único e Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada BPC, Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e o Programa para as Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI, do município de Salitre/CE.
- 1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/lote, nos termos da Lei 10.520/02, todavia os lotes são formados com elementos de mesma característica, destarte evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios (quanto ao critério de julgamento), onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. TCU Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.
- 1.3. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	LOTE I – SECRETARIA DE OBRAS E S ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	GASOLINA	LITROS	14.900
_ 2	OLEO DISEL B-S10	LITROS	85.000
3	OLEO DISEL S 500	LITROS	93.900
_ 4	GRAXA	KG	200
5	ÓLEO DE FREIO	LITROS	50
6	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITROS	2500
7	ÓLEO HIDRÁULICO PARA EMBREAGEM	LITROS	100
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	1000



Praça São Francisco, S/N CEP, 63 155-000, Salitre/Ceará Fone. (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



LOTE II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CRAS	CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA	CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SDH	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI	QUANT. GERAL
<u>l</u>	GASOLINA	LITROS	8.800	9.700	5.400	4.600	5.000	1.000	1.000	35.500
2	ÓLEO DE FREIO	LITROS	10	10	8	16		,		44
3	ÓLEO Lubrificante	LITROS	40	45	35	45	,		-	165
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITROS	35	30	25	47	-	-	,	137
5	OLEO DISEL B-S10	LITROS	600	-	,	-		,	_	600

ORÇAMENTO				
LOTE I – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 1.084.130,67			
LOTE II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 229.824,80			
Valor global do orçamento: R\$ 1.313.955,47 (um milhão e trezentos e treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).				

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

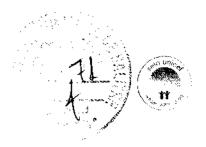
4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual
- 5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



Praça São Francisco, S/N CEP, 63.155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537-1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

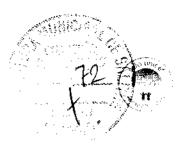
7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. Os produtos deverão ser fornecidos, em dias e horários normais de expediente.
- 8.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo responsável.
- 8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo ora responsável.
- 8.4. Dos Recebimentos:
- 8.4.1. Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:
- 8.4.1.1. A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.
- 8.4.1.2. O recebimento definitivo dos combustíveis e dos derivados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade
- com a especificação constante no Edital e seus Anexos.
- 8.5. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o combustível e os derivados será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.6. Caso o fornecimento dos combustíveis e dos derivados não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.



Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000 Salitre/Ceará Fone (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



- 8.7. Os custos da substituição dos combustíveis e dos derivados correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 8.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora dos combustíveis e dos derivados, objeto deste Edital pelo perfeito desempenho do combustível e dos derivados fornecido, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos mecânicos decorrentes da má qualidade dos combustíveis e dos derivados.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;
- 10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 10.2. Os objetos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Fundo responsável, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.
- 10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

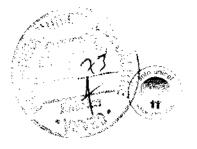
11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da





Preça São Francisco, S/N CEP: 63,155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537-1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre ce.gov.br

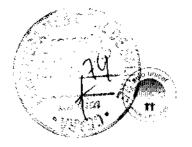


ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.
- II.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



Praça São Francisco, S/N CEP, 63,155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537-1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



- 11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) días úteis.
- 11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

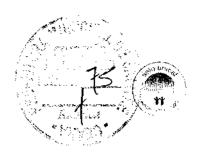
12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. Fundo Geral: 0707 04 122 0037 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município. Fundo Municipal de Assistência Social: 0808 04 122 0037 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, 0808 08 243 0137 2.022 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar, 1414 08 244 0137 2.023 - Aprimoramento da Gestão do Suas - Igd Suas, 1414 08 244 0137 2.028 - Manutenção da Rede de Centro de Referencia da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único, 1414 08 244 0137 2.066 - Manutenção do Programa BPC na Escola, 1414 08 243 0131 2.076 - Manutenção das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil, 1414 08 243 0131 2.084 - Manutenção do Programa Primeira Infancia no Suas/Criança Feliz. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.





Praça São Francisco, S/N CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará Fone (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO N°. 2021.07.14.01PMS PREGÃO PRESENCIAL №. 2021.07.14.01PMS

Α	, ESTABELECIDA A	_, INSCRITA
NO	, neste ato, através do sr	
(QUALIFICAÇ	ÇÃO), DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº.	E CPF №.
	YEM POR MEIO DESTE, CREDENCIAR O SR.	
PORTADOR	DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE №.	E CPF DE
	, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAU	
PREFEITURA	MUNICIPAL DE SALITRE/CE., NA MODALIDADE PRE	GÃO, SOB O
N. 2021.07.14	4.01PMS, NA QUALIDADE DE REPR	ESENTANTE
	URADOR, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODE	
PRONUNCIA	R-SE EM NOME DA EMPRESA JÁ ACIMA NOMIN	NADA, BEM
COMO APR	ESENTAR E FORMULAR PROPOSTAS/LANCES, APR	ESENTAR E
DESISTIR DA	A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E PRATICAI	R TODO E
QUAISQUER A	ATOS INERENTES AO CERTAME.	
PELO C	QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A	PRESENTE,
SOB AS PENAS	S DA LEI.	
	,DE	
	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	DECLARANTE	